



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**CONTRATO Nº 20210423.031/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021**  
**DISPENSA (LOCAÇÃO) Nº 031/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E O SR. MANOEL RADION  
GOMES DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão -MA, com sede administrativa situada na Avenida Deputado La Roque nº 1229, Centro, no Município de Amarante – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.157.846/0001-16 neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portador do CI/RG Nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF/MF nº 522.152.373-68 na qualidade de LOCATARIO, e de outro lado, como LOCADORA, o Sr. Manoel Radion Gomes de Sousa, portador (a) do RG:000030369894-2, e do CPF n.º 343.539.923-68, residente e domiciliada na Rua São João, s/nº, Povoado Bananal, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão – MA, que têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20210423.031/2021, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 093/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, lavrado em **23 de abril de 2021**, pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de locação do imóvel supracitado e ajustado, iniciando-se no dia da assinatura e se findando no dia **23 de janeiro de 2022**.

Parágrafo Único – Põe a termo ao presente contrato de prestação de serviço, o escoamento do prazo de sua vigência, sendo prorrogável.

*Manoel Radion*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

O preço mensal do aluguel é no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, podendo o mesmo ser reajustado, mediante prévio acordo, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

### CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATARIO** pagará ao **LOCADOR**, mensalmente, o valor do aluguel estipulado na Cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo, através de transferência bancária no **Banco do Brasil** Agência **5729-0** Conta **9.642-3 C/C**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua São João, S/Nº, Povoado Bananal, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, para funcionamento da Escola Santos Dumont, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021**, da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** de acordo com proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**0211- FUNDEB 40%**

**Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.**



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- a) entregar ao **LOCATARIO** o imóvel, objeto do contrato, em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- c) manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- e) pagar impostos e taxas vencidas anteriores a locação;
- f) manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do **LOCADOR**, cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta deste instrumento, ficando o **LOCATARIO** responsável por seu recolhimento.

### CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, sejam eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- b) pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- c) servir-se do imóvel conforme convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- d) exercer sobre o imóvel locado, Os cuidados como se seu fosse;
- e) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus prepostos (funcionários e/ou a estes equiparados) ou pelos usuários;
- h) entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por Si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

*Manoel Thaelion*



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS DO LOCATARIO

Será indenizado sempre que introduzir benfeitorias necessárias no imóvel locado, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, e, uma vez não o sendo, poderá exercer o direito de retenção.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO LOCATARIO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.

Poderá o **LOCATARIO**, a qualquer momento:

- a) alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo **LOCADOR** de suas obrigações contratuais;
- d) ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo **LOCADOR**, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA RESCINDIBILIDADE

Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos Incisos I, II, III e IV, do Artigo 90, da Lei 8.245/91.

A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) por ato unilateral e de forma escrita, pelo **LOCATARIO**, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) por acordo entre as partes, reduzido à termo, havendo conveniência para o **LOCATARIO**;
- c) por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

*Manoel Reaction*





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas gerais constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

### CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO DA ELEIÇÃO

Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente Contrato, **LOCATARIO** e **LOCADOR** elegem o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

E, por estarem **LOCATARIO** e **LOCADOR** justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

Amarante do Maranhão - MA, 23 de abril de 2021.

MANOEL RADION GOMES DE SOUSA  
CPF nº 343.539.923-68  
LOCADOR

Sra. Geane Miana da Silva Carvalho  
CPF nº 522.152.373-68  
Secretária Municipal de Educação  
LOCATARIO

TESTEMUNHAS:

1)   
CPF Nº  
023484933 90

2)   
CPF Nº 270.614.933-72





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

## EXTRATO DE CONTRATO

Referencia: **Dispensa de Licitação nº 031/2021.**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua São João, S/Nº, Povoado Bananal, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se ao funcionamento da Escola Santos Dumont, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

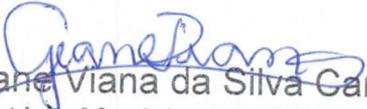
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0211- FUNDEB 40%**

**Dotação Orçamentária:** 12.361.0471.2060 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Manoel Radion Gomes de Sousa, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 23 de abril de 2021, se findando no dia 23 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021.

Amarante do Maranhão – MA, em 23 de abril de 2021.

  
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DE CONTRATO

posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do **28 de Abril de 2021**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0.1.00 - Recursos Ordinários; 0208 - Secretaria de Infra. Transp. E Serv. Públicos; Dotação Orçamentária: 15.452.0504.2065 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/04/2020; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração - SEMAD; p/ Contratada: Sr. Paschoal Sonego Neto.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**, para a Locação de um imóvel, localizado na Rua São Francisco, nº 71, Bairro Trizidela, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Depósito de livro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 27 de março de 2021. **VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**, para a Locação de um imóvel, localizado na Rua São João, s/nº, Povoado Bananal, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Escola Santos Dumont, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Amarante do Maranhão - MA, 23 de abril de 2021. **VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal**

**Dispensa de Licitação nº 031/2021.**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua São João, S/Nº, Povoado Bananal, Zona Rural, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento da Escola Santos Dumont, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **0211- FUNDEB 40%; Dotação Orçamentária:** 12.361.0471.2060 - Manutenção do FUNDEB 40% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Manoel Radion Gomes de Sousa, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 23 de abril de 2021, se findando no dia 23 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de abril de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação

**Dispensa de Licitação nº 032/2021.**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua São Francisco, nº 71, Bairro Trizidela, no Município de Amarante do Maranhão - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do Depósito de Livro, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Tendo por **VALOR TOTAL** de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0210- Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0471.2060 - Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, secretária pela **CONTRATANTE**, e o Sr. José da Cruz Pereira Lima, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** início em 28 de abril de 2021, se findando no dia 28 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2021. Amarante do Maranhão - MA, em 28 de março de 2021. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal de Educação